



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de março de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal

JAIME DA SILVA STANG

No uso das funções a mim atribuídas, eu Ana Paula Bonetti, secretária de administração deste Município, venho através deste requerer o **pagamento de 03 (três) inscrições para participação de servidores municipais no Curso Presencial “Gestão Financeira do SUS, Financiamento da saúde, Planejamento e Programação”, promovido pelo AGP Instituto, a ser realizado nos dias 19 e 20 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.**

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação de servidores no curso “Gestão Financeira do SUS, Financiamento da Saúde, Planejamento e Programação”, promovido pelo AGP Instituto, a ser realizado nos dias 19 e 20 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu.

Capacitar gestores, coordenadores e profissionais de saúde para compreender e aplicar, de forma qualificada, os fundamentos do financiamento, planejamento e programação do SUS, fortalecendo a tomada de decisão, o uso adequado dos recursos públicos e a integração dos instrumentos de gestão. Ao final da formação, os participantes serão capazes de analisar o fluxo do financiamento, planejar ações de saúde de forma alinhada às normativas vigentes e aprimorar a gestão municipal com foco em eficiência, transparência e resultados.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



A capacitação aborda, de forma estratégica e aplicada, os principais fundamentos da gestão do SUS relacionados ao financiamento, planejamento e programação das ações de saúde, com foco no apoio à tomada de decisão dos gestores municipais. O curso apresenta a legislação estruturante do financiamento do SUS, os blocos de custeio e investimento, as regras de utilização dos recursos federais, as responsabilidades dos entes federados e os mecanismos de execução financeira. A formação aprofunda os componentes de financiamento da Atenção Primária, Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Atenção Especializada e Assistência Farmacêutica, incluindo o Novo Modelo de Financiamento da APS- Saúde Brasil 360 e os principais sistemas de informação, como e-Gestor AB, DigiSUS, INVESTSUS e SIOPS. No eixo do planejamento, são desenvolvidos os instrumentos obrigatórios da gestão municipal, PPA, LDO, LOA, Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão, com foco na integração entre planejamento, orçamento, execução e prestação de contas. A capacitação proporciona aos participantes uma visão integrada da gestão do SUS, permitindo compreender as bases legais, financeiras e operacionais necessárias para organizar serviços, qualificar o gasto público, fortalecer o planejamento e aprimorar a governança municipal em saúde.

Dessa forma, justifica-se a contratação de curso para 02 (duas) participante, com valor estimado de R\$ 4.380,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Portanto o objeto da contratação é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	EMPRESA PROMOTORA DO CONGRESSO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Inscrição em curso presencial “Gestão Financeira do SUS, Financiamento da saúde, Planejamento e	UN	2	AGP Instituto (IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda – CNPJ 32.651.451/0001-85)	R\$ 2.190,00	R\$ 4.380,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

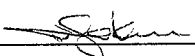
prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	Programação” com carga horária de 11h/aula, incluindo material impresso e digital, coffee break e certificado de conclusão.					
TOTAL						R\$ 4.380,00


NEIVA DE LOURDES GIODANI
Diretora do Departamento de Saúde



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência tem por objeto o **pagamento de 02 (duas) inscrições para participação de servidores municipais no Curso Presencial “Gestão Financeira do SUS, Financiamento da saúde, Planejamento e Programação”, promovido pelo AGP Instituto, a ser realizado nos dias 19 e 20 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.**

2. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	EMPRESA PROMOTORA DO CONGRESSO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Inscrição em curso presencial “Gestão Financeira do SUS, Financiamento da saúde, Planejamento e Programação” com carga horária de 11h/aula, incluindo material impresso e digital, coffee break e certificado de conclusão.	UN	2	AGP Instituto (IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda – CNPJ 32.651.451/0001-85)	R\$ 2.190,00	R\$ 4.380,00
TOTAL					R\$ 4.380,00	

3. DA JUSTIFICATIVA (DA CONTRATAÇÃO, MODALIDADE E VALOR)

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação de servidores no curso “Gestão Financeira do SUS, Financiamento da Saúde, Planejamento e Programação”, promovido pelo AGP Instituto, a ser realizado nos dias 19 e 20 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu.

3.2. Capacitar gestores, coordenadores e profissionais de saúde para compreender e aplicar, de forma qualificada, os fundamentos do financiamento, planejamento e programação do SUS, fortalecendo a tomada de decisão, o uso adequado dos recursos públicos e a integração dos instrumentos de gestão. Ao final da formação, os participantes serão capazes de analisar o fluxo do financiamento, planejar



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ações de saúde de forma alinhada às normativas vigentes e aprimorar a gestão municipal com foco em eficiência, transparência e resultados.

3.3. A capacitação aborda, de forma estratégica e aplicada, os principais fundamentos da gestão do SUS relacionados ao financiamento, planejamento e programação das ações de saúde, com foco no apoio à tomada de decisão dos gestores municipais. O curso apresenta a legislação estruturante do financiamento do SUS, os blocos de custeio e investimento, as regras de utilização dos recursos federais, as responsabilidades dos entes federados e os mecanismos de execução financeira. A formação aprofunda os componentes de financiamento da Atenção Primária, Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Atenção Especializada e Assistência Farmacêutica, incluindo o Novo Modelo de Financiamento da APS- Saúde Brasil 360 e os principais sistemas de informação, como e-Gestor AB, DigiSUS, INVESTSUS e SIOPS. No eixo do planejamento, são desenvolvidos os instrumentos obrigatórios da gestão municipal, PPA, LDO, LOA, Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão, com foco na integração entre planejamento, orçamento, execução e prestação de contas. A capacitação proporciona aos participantes uma visão integrada da gestão do SUS, permitindo compreender as bases legais, financeiras e operacionais necessárias para organizar serviços, qualificar o gasto público, fortalecer o planejamento e aprimorar a governança municipal em saúde.

4. LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O curso será realizado em Foz do Iguaçu - Paraná.

4.2. A data da realização do curso será 19 e 20 de março de 2026, com a carga horária total de 11 h/aula.

4.3. Após a finalização do curso, a empresa contratada deverá disponibilizar certificado para cada servidor participante.

4.4. A empresa fica obrigada a seguir todas as condições estabelecidas na proposta (em anexo).

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade Inexigibilidade, de acordo com o art. 74 da lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A Contratada obriga-se a:

7.3.1. Cumprir as condições estabelecidas na proposta;

7.3.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência

7.3.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4. A Contratante obriga-se a:

7.4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pela servidora especialmente designada, Sra. Neiva de Lourdes Giordani, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. DOCUMENTOS SOLICITADOS

9.1. Os documentos solicitados ao prestador de serviço são os seguintes:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. Contrato social;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

9.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);

9.1.9. Proposta.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignado ao Departamento de Saúde, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA


NEIVA DE LOURDES GIODANI
Diretora do Departamento de Saúde

AGP

INSTITUTO

PADRÃO DE EXCELÊNCIA!

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
CNPJ 32.651.451/0001-85



Proposta Comercial

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda - CNPJ 32.651.451/0001-85



PADRÃO DE
EXCELÊNCIA!

Ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Fundamentos do Financiamento do SUS

1. Legislação sobre o Financiamento do SUS;
2. Leis Orgânicas da Saúde;
3. Responsabilidades dos entes federados no financiamento;
4. Fundo Municipal de Saúde;
5. Lei Complementar nº 141/2012;
6. Portaria 3.992/2017;
7. Reorganização dos blocos de financiamento (Custeio e Investimento);
8. Como utilizar recursos de Custeio e de Capital;
9. Portaria 448/2002;
10. Vinculação orçamentária;
11. Principais fontes de receitas;
12. Receitas vinculadas à saúde;
13. Emendas parlamentares.

Módulo 2 – Execução Financeira e Grupos de Financiamento

14. Execução financeira;
15. Grupos de financiamento;
16. Atenção Primária à Saúde (APS) – visão geral;
17. Piso Fixo e Variável da APS.

Módulo 3 – Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária

18. Vigilância em Saúde;
19. Piso Fixo e Variável da Vigilância em Saúde;
20. Piso Fixo e Variável da Vigilância Sanitária.



Módulo 4 – Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica e Gestão do SUS

- 21. Atenção Especializada;
- 22. Programação Pactuada Integrada da Assistência (PPI);
- 23. Assistência Farmacêutica;
- 24. Gestão do SUS.

Módulo 5 – Modelos de Financiamento da APS

- 24. Programa Previne Brasil;
- 25. Novo Modelo de Financiamento da APS – Saúde Brasil 360 e seus componentes;
- 26. Sistema e-Gestor AB.

Módulo 6 – Planejamento em Saúde no SUS

- 27. Planejamento para a Gestão do SUS;
- 28. Plano Plurianual (PPA);
- 29. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- 30. Lei Orçamentária Anual (LOA);
- 31. Plano Municipal de Saúde;
- 32. Programação Anual de Saúde (PAS);
- 33. Relatório Anual de Gestão (RAG);
- 34. Controle e Prestação de Contas;
- 35. DigiSUS – Módulo Planejamento.

Módulo 7 – Sistemas de Informação e Transparência

- 36. Sistema INVESTSUS;
- 37. Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

OBJETIVO

Capacitar gestores, coordenadores e profissionais de saúde para compreender e aplicar, de forma qualificada, os fundamentos do financiamento, planejamento e programação do SUS, fortalecendo a tomada de decisão, o uso adequado dos recursos públicos e a integração dos instrumentos de gestão. Ao final da formação, os participantes serão capazes de analisar o fluxo do financiamento, planejar ações de saúde de forma alinhada às normativas vigentes e aprimorar a gestão municipal com foco em eficiência, transparência e resultados.

APRESENTAÇÃO

A capacitação aborda, de forma estratégica e aplicada, os principais fundamentos da gestão do SUS relacionados ao financiamento, planejamento e programação das ações de saúde, com foco no apoio à tomada de decisão dos gestores municipais. O curso apresenta a legislação estruturante do financiamento do SUS, os blocos de custeio e investimento, as regras de utilização dos recursos federais, as responsabilidades dos entes federados e os mecanismos de execução financeira. A formação aprofunda os componentes de financiamento da Atenção Primária, Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Atenção



PADRÃO DE
EXCELÊNCIA!

Especializada e Assistência Farmacêutica, incluindo o Novo Modelo de Financiamento da APS – Saúde Brasil 360 e os principais sistemas de informação, como e-Gestor AB, DigiSUS, INVESTSUS e SIOPS. No eixo do planejamento, são desenvolvidos os instrumentos obrigatórios da gestão municipal, PPA, LDO, LOA, Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão, com foco na integração entre planejamento, orçamento, execução e prestação de contas. A capacitação proporciona aos participantes uma visão integrada da gestão do SUS, permitindo compreender as bases legais, financeiras e operacionais necessárias para organizar serviços, qualificar o gasto público, fortalecer o planejamento e aprimorar a governança municipal em saúde.

PROFESSORA



TAÍS CRISTINA BORGES DO PRADO

Enfermeira/Consultora de Saúde, 28 anos de atuação em Saúde Pública Municipal, 12 anos ocupando cargo de Secretária Municipal de Saúde em município no Estado de São Paulo. Pós graduada em Saúde da Família pela Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Pós-Graduada em Especialização para a formação Docente na Educação Profissional - Enfermagem, ofertada pelo IBES - Instituto Brasileiro de Especialização Superior em parceria com a UNIMEO, Maringá - PR. Pós-Graduada em Gestão em Saúde Pública pelo Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa em parceria com o Ministério da Saúde.

INVESTIMENTO

R\$ 2.290,00 inscrição individual.

Investimento para 2 a 3 participantes: R\$ 2.190,00 cada inscrição.

Para mais participantes do mesmo órgão, solicite uma proposta!

Será disponibilizado material impresso e digital e coffee break em todos os períodos do curso.



PADRÃO DE
EXCELÊNCIA!

DATA E HORÁRIOS

19 E 20 DE MARÇO DE 2026

19/03/26 – 08h30 as 12h00

19/03/26 – 13h30 as 17h30

20/03/26 – 08h30 as 12h00

Carga Horária 11h/aula

LOCAL

FOZ DO IGUAÇU, PR

JL Hotel by Bourbon

Endereço: Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85863-000

Telefone: (45) 3422-1000



Sugestão de hotéis próximos:

- Hotel Viale Iguassu (ao lado do hotel JL) contato: (45) 3025-9880
- Safa Hotel Foz – contato: (45) 99957-3964
- Hotel Bella Itália – contato: (45) 3521-5000

OBSERVAÇÕES

Empenho:

Deverá ser feito em nome de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA | CNPJ: 32.651.451/0001-85**

O Certificado, material digital e comprovante de inscrição estarão disponíveis na Área do Aluno no site do instituto: <https://aluno.institutoagp.com.br/#/login>

Dados Bancários:

Banco 756 | Agência 4342 C/C n°. 29657-0

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA |

PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85



PADRÃO DE
EXCELÊNCIA!

📞 INSCRIÇÕES

Para inscrições e mais informações fale conosco através do telefone ou **WhatsAPP** na assinatura do e-mail ou acesse nosso **site**: www.institutoagp.com.br.

**** O curso será confirmado em até 72 horas antes da data de realização do mesmo.
Caso não feche turma o curso poderá ser remarcado ou cancelado.**

Dúvidas à disposição!

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 02 de Março de 2026.



PADRÃO DE EXCELÊNCIA!

Adriana Lima

Consultora Comercial

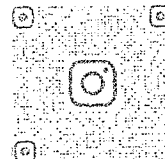
📍 Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
CNPJ 32.651.451/0001-85

📍 Rua Minas Gerais, 1391 - Ed. Ellison, 5º andar
Francisco Beltrão PR

📞 46 | 99110 1213 📞 46 | 2601 1977

🌐 www.institutoagp.com.br

Siga nossas
Redes Sociais



@agpinstituto

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

Eduardo
Jo
EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellison, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

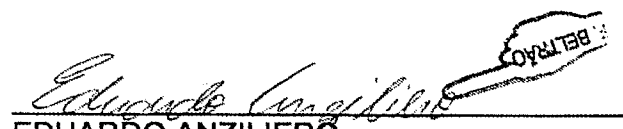
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

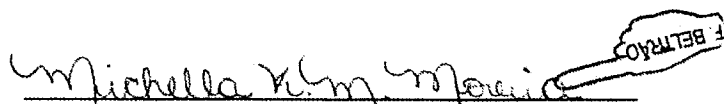
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


EDUARDO ANZILIERO


MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telefex: (45) 3055-6280

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
 EDUARDO ANZILIERO
 MICHELLA KARINE MANSINI MOREIRA

Cm test da Verdade do Tabelião Francisco Beltrão - PR 27 de
 Janeiro de 2020

ESCREVENTE- KARINE SARTORI APATAN MANTER
 R\$22,28 + R\$0,80
 4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:
<http://firmarpen.com.br>

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AGP	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
------------------------------	----------------	---

CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	--	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOAGP.COM.BR	TELEFONE (46) 9970-8582/ (46) 2601-1978
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2025 às 10:09:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:47:11 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2026.

Código de controle da certidão: **63EF.6D0E.A546.B40C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SALA 502 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

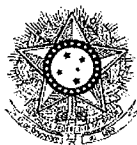
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022203465314586642

Informação obtida em 27/02/2026 07:34:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 1768512/2026

Expedição: 08/01/2026, às 19:40:02

Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38799879-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

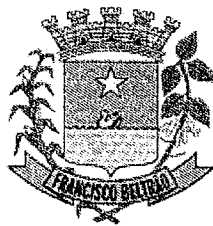
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº881/2026

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1391 - NOSSA SENHORA APARECIDA - SALA 502 ANDAR 5. Francisco Beltrão - PR CEP: 85601060

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	08/01/2026		
DATA	DE	VALIDADE:	07/07/2026		
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXJPUFFH5JZX58PTUG					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 08/01/2026 - 19:43:57
Qualquer rasura invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de Março de 2026.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da o **pagamento de 02 (duas) inscrições para participação de servidores municipais no Curso Presencial “Gestão Financeira do SUS, Financiamento da saúde, Planejamento e Programação”, promovido pelo AGP Instituto, a ser realizado nos dias 19 e 20 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais) visando atender a demanda desta municipalidade.**

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.03.04
09:52:52 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para pagamento de duas inscrições para participação no curso presencial “Gestão Financeira do SUS, Financiamento da Saúde, Planejamento e Programação”, a ser realizado nos dias 19 e 20 de março de 2026 em Foz do Iguaçu.

1. Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
05.01	1422	33.90.39.00	303	4.380,00
TOTALIZANDO.....				4.380,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de março de 2026.


ELIZEU BOGER
Contabilista
CRC-PR-043415/O-9



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 06 de março de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA
STANG:7182463490
0

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.03.09 14:17:55 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 28/2026

INEXIGIBILIDADE nº 07/2026

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório Nº 25, referente Inexigibilidade nº 07/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para capacitação de servidores através de curso sobre “gestão financeira do SUS, financiamento da saúde, planejamento e programação”, a ser realizado no Município de Foz de Iguaçu, PR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar e, Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpramos esclarecer, também, que toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.



DA ANÁLISE JURÍDICA

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O dispositivo mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

A contratação de empresa especializada para capacitação de servidores através de curso sobre “gestão financeira do SUS, financiamento da saúde, planejamento e programação”, a ser realizado no Município de Foz de Iguaçu, PR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, está amparado legalmente no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto aos valores previstos no orçamento, esta procuradora não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao responsável pelo Departamento responsável conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Considerando o acima exposto, inclusive por força do princípio da legalidade, entendemos que a Administração pode adotar a modalidade licitatória de Inexigibilidade. Dessa forma, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de março de 2026.

JULIANA MARA
NESPOL:0083
2673951

Assinado de forma
digital por JULIANA
MARA
NESPOL:00832673951
Dados: 2026.03.09
08:29:20 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do *inciso III alínea f do art. 74 da Lei 14.133/21*, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa especializada para capacitação de servidores através de curso sobre “gestão financeira do SUS, financiamento da saúde, planejamento e programação”, a ser realizado no Município de Foz de Iguaçu, PR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, de acordo com a solicitação do Departamento competente e proposta em anexo.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de março de 2026

JAIME DA SILVA

STANG:7182463

4900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Dados: 2026.03.09 14:22:32
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso III alínea f do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa especializada para capacitação de servidores através de curso sobre "gestão financeira do SUS, financiamento da saúde, planejamento e programação", a ser realizado no Município de Foz de Iguaçu, PR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, de acordo com a solicitação do Departamento competente e proposta em anexo.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de março de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod461569



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 57/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2026
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA –
CNPJ: 32.651.451/0001-85

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação de servidores através de curso sobre “gestão financeira do SUS, financiamento da saúde, planejamento e programação”, a ser realizado no Município de Foz de Iguaçu, PR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

DO VALOR: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de março de 2026

JAIME DA SILVA
STANG:71824634
900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.03.09 14:22:53
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2026

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ:
32.651.451/0001-85

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação de servidores através de curso sobre "gestão financeira do SUS, financiamento da saúde, planejamento e programação", a ser realizado no Município de Foz de Iguaçu, PR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

DO VALOR: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de março de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod461669